



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Nº 2130

ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	7
Extrato de Acúmulo de Cargo	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Aviso de Licitação	8
Outros Atos	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 12.231/2026 =**

de 25 de maio de 2026.

Altera a Portaria nº 12.025/2026, que instaurou Procedimento de Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora de Assistência Social através do Processo Digital nº 3637/2026,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Portaria nº 12.025, de 02 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica designado o servidor João Paulo da Silva, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário."

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 12.025/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 12.204, de 20 de maio de 2026

Bariri, 25 de maio de 2026.

1. AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.225/2026 =

de 25 de maio de 2026.

Institui a Comissão Técnica responsável pela elaboração, atualização, revisão e alterações da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e fortalecimento da Assistência Farmacêutica Municipal;

CONSIDERANDO os trabalhos técnicos já iniciados no âmbito da Diretoria de Serviços de Saúde para elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da equipe técnica responsável pela

elaboração, atualização, revisão e futuras alterações da REMUME, assegurando legitimidade institucional, segurança jurídica, organização administrativa e rastreabilidade dos atos praticados;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 1207/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, vinculada à Diretoria de Serviços de Saúde do Município de Bariri, com a finalidade de elaborar, revisar, atualizar e propor alterações na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Art. 2º A Comissão Técnica da REMUME será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenação da Comissão:

a) Myrella Soares da Silva - Diretora dos Serviços de Saúde;

b) Luciane Cristina Bertholo - Farmacêutica - Coordenação Técnica.

II - Membros Técnicos - Profissionais**Farmacêuticos:**

Carolina Mosconi Plastini - Farmacêutica;

Flávia Fanton Sibinel - Farmacêutica;

Francislaine F. J. Moretto - Farmacêutica;

Gabriela Andriollo Muzardo - Farmacêutica;

Marilda de Fátima Morales - Farmacêutica;

Patrícia Maccorin Guerta - Farmacêutica.

Tarcisa de Almeida Chidid - Farmacêutica;

III - Membros Técnicos - Profissionais Médicos:

a) Dra. Andrea R. M. Gimenes - Médica;

b) Dra. Tatiana Salete Tasso - Médica;

c) Dr. Leandro dos Santos - Médico;

d) Dra. Mariana Real - Médica;

e) Dr. Lucas Stefanoni Peracoli - Médico;

f) Dr. João Tadeu Francisco da Cruz - Médico.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica da REMUME:

I - Realizar estudos técnicos relacionados à Assistência Farmacêutica Municipal;

II - Elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

III - Avaliar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;

IV - Emitir pareceres técnicos relacionados à padronização de medicamentos no âmbito municipal;

V - Promover discussões técnicas junto às equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde;

VI - Subsidiar tecnicamente a gestão municipal quanto às políticas de assistência farmacêutica.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros profissionais e setores da Administração Municipal sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
 = **PORTARIA Nº 12.226/2026** =
 de 25 de maio de 2026.

*Designa Gestor e Fiscal de
 Licitação.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Myrella Soares da Silva** como **gestora** e o **Sr. Everton Aparecido Bueno** como **fiscal** do **CONTRATO Nº 37/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO ADM. Nº 596/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para O FORNECIMENTO DE SOFTWARE "SAAS" (software as a service) para gestão da saúde pública municipal, com serviços de: conversão dos dados, implantação, treinamento, customização e suporte técnico remoto**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhem a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
 = **PORTARIA Nº 12.227/2026** =
 de 25 de maio de 2026.

*Instaura Procedimento de
 Sindicância, para apurar supostas
 infrações disciplinares praticadas
 por empregadas públicas da
 Prefeitura Municipal de Bariri.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apresentadas no âmbito do Processo Administrativo Digital nº 3636/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento de Sindicância com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais praticadas no ambiente de trabalho pela empregada pública C.G.R., matrícula nº 6456, ocupante do emprego público de Orientador de Projetos Sociais, vinculada à Diretoria de Assistência Social, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme fatos narrados no Processo Administrativo nº 3636/2026.

§ 1º As apurações referem-se, em tese, à prática de agressão verbal dirigida a adolescente usuário do serviço socioassistencial, bem como à exibição e/ou apresentação de conteúdo audiovisual inadequado e incompatível com as atribuições funcionais e com o ambiente institucional.

§ 2º A instauração do presente procedimento fundamenta-se na existência de indícios de condutas passíveis de enquadramento no art. 40-C, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.048/2021, bem como no art. 482, alínea "j", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sem prejuízo de eventual readequação jurídica dos fatos no curso da instrução processual.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

Parágrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

Art. 3º O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designada a servidora Ágata Jaqueline Vitoria da Silva, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 25 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito de Bariri

.....
 = **PORTARIA Nº 12.228/2026** =
 de 25 de maio de 2026.

*Dispõe sobre a designação para
 avaliação de imóvel.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de obtenção de avaliação de imóvel,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Senhores Sérgio

Coutinho, CRECI nº 199.819-F, Antônio Carlos Goettlicher, CRECI nº 40.192, e Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda, CNPJ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação para **locação** de imóvel localizado na Rua Rafael Regina, nº 59, Bairro Livramento, no Município de Bariri-SP, destinado a moradia social.

Art. 2º A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri até o dia 05 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.229/2026 =

de 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **25 de maio de 2026**, a **Sra. Camila Alves Negrão**, do emprego temporário de **Professor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.230/2026 =

de 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre Contratação Temporária.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **26 de maio de 2026**, FlowDocs nº 3.385/2026, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Professor de Educação Básica II - Ciências**, percebendo o salário por hora/aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2026, a Professora **Luana Helen de Freitas** (08ª classificada), RG. **.779.993-5, CPF. **.981.428-51 e PIS. **.03019.51/7, em substituição ao Professor Tiago Pultrini (matrícula: 3720-6), que se encontra afastado junto a Diretoria de Serviço da Educação - Apoio Técnico Pedagógico na Escola Eurico.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e

art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.211/2026 =

De 22 de maio de 2026.

Designa Autoridades Municipais de Vigilância Sanitária.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o parágrafo 1º do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.951, de 29 de maio de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes pessoas como autoridades Municipais de Vigilância Sanitária, conforme abaixo:

I - Myrella Soares da Silva - Diretora dos Serviços de Saúde;

II - Beatriz Tonin Rodrigues - Diretora Municipal de Obras;

III - Neusiely Podanoschi Giuliangeli - Chefe do Setor de Vigilância em Saúde Pública e Enfermeira Padrão;

IV - Geraldo Pio da Silva Júnior - Médico Veterinário;

V - Lorena dos Santos Molina - Agente da Fiscalização Sanitária;

VI - Marina Thaisa Bertozzo Pinto - Agente da Fiscalização Sanitária;

VII - Fernanda Leite Villela - Agente da Fiscalização Sanitária

VIII - Maria do Carmo Chaim - Nutricionista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.927, de 19 de janeiro de 2026.

Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.212/2026 =

de 22 de maio de 2026.

Dispõe sobre Contratação Temporária.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 25/05/2026, FlowDocs nº 3.149/2026, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Professor Auxiliar de Educação Básica I**, percebendo o salário por hora/aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2026, conforme segue:

I - Vanderleia Aparecida da Silva (19ª classificada),

RG. **.464.757-9, CPF: ***.348.908-60 e PIS: ***.50477.44/8, em substituição a Professora Vanessa Veridiana Rebello, que se encontra afastada por Licença Saúde junto ao INSS;

II - Bruna Trento Paderno (22ª classificada), RG. **.697.541-4, CPF: ***.550.058-59 e PIS: ***.27513.43/8, em substituição a Professora Fernanda Aparecida Bicudo da Silva, que se encontra afastada por Licença Maternidade.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.213/2026 =

de 22 de maio de 2026.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.108, de 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data. Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.214/2026 =

de 22 de maio de 2026.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.011, de 25 de fevereiro de 2026, Portaria nº 12.069, de 24 de março de 2026 e Portaria nº 12.134, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.215/2026 =

de 22 de maio de 2026.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.010, de 25 de fevereiro de 2026, Portaria nº 12.070, de 24 de março de 2026 e Portaria nº 12.128, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data. Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.216/2026 =

de 22 de maio de 2026.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.118, de 22 de abril de 2026 e Portaria nº 12.135, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data. Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.217/2026 =

de 22 de maio de 2026.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.825, de 01 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.877, de 30 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.950, de 26 de janeiro de 2026, Portaria nº 11.995, de 23 de fevereiro de 2026, Portaria nº 12.074, de 24 de março de 2026 e Portaria nº 12.116, de

22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24 de abril de 2026, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.218/2026 =

de 22 de maio de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.683, de 23 de setembro de 2025, Portaria nº 11.744, de 20 de outubro de 2025, Portaria nº 11.806, de 18 de novembro de 2025, Portaria nº 11.942, de 23 de janeiro de 2026, Portaria nº 12.005, de 23 de fevereiro de 2026, Portaria nº 12.076, de 24 de março de 2026 e Portaria nº 12.124, de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.219/2026 =

de 22 de maio de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.412, de 30 de abril de 2025, Portaria nº 11.476, de 03 de junho de 2025, Portaria nº 11.520, de 03 de julho de 2025, Portaria nº 11.565, de 28 de julho de 2025, Portaria nº 11.641, de 01 de setembro de 2025, Portaria nº 11.713, de 02 de outubro de 2025, Portaria nº 11.787, de 11 de novembro de 2025, Portaria nº 11.839, de 12 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.937, de 23 de janeiro de 2026, Portaria nº 11.996, de 23 de fevereiro de 2026, Portaria nº 12.078, de 24 de março de 2026 e Portaria nº 12.130, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado

cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.220/2026 =

de 22 de maio de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.532, de 08 de julho de 2025, Portaria nº 11.564, de 28 de julho de 2025, Portaria nº 11.640, de 01 de setembro de 2025, Portaria nº 11.701, de 29 de setembro de 2025, Portaria nº 11.759, de 28 de outubro de 2025, Portaria nº 11.809, 18 de novembro de 2025, Portaria nº 11.878, de 30 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.952, de 26 de janeiro de 2026, Portaria nº 12.003, de 23 de fevereiro de 2026, Portaria nº 12.067, de 24 de março de 2026 e Portaria nº 12.123, de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.221/2026 =

de 22 de maio de 2026.

*Prorroga o prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.526, de 07 de julho de 2025, Portaria nº 11.563, de 28 de julho de 2025, Portaria nº 11.688, de 16 de setembro de 2025, Portaria nº 11.738, de 15 de outubro de 2025, Portaria nº 11.788, de 11 de novembro de 2025, Portaria nº 11.843, de 12 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.941, de 23 de janeiro de 2026, Portaria nº 12.008, de 23 de fevereiro de 2026, Portaria nº 12.071, de 24 de março de 2026 e Portaria nº 12.133, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, em razão da necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de maio de 2026.

1. AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.222/2026 =
de 22 de maio de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.848, de 16 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.925, de 16 de janeiro de 2026, Portaria nº 11.998, de 23 de fevereiro de 2026, Portaria nº 12.072, de 24 de março de 2026 e Portaria nº 12.132, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data. Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.223/2026 =
de 22 de maio de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.619, de 20 de agosto de 2025, Portaria nº 11.678, de 18 de setembro de 2025, Portaria nº 11.739, de 15 de outubro de 2025, Portaria nº 11.790, de 11 de novembro de 2025, Portaria nº 11.844, de 12 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.982, de 10 de fevereiro de 2026, Portaria nº 12.077, de 24 de março de 2026 e Portaria nº 12.126, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data. Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.224/2026 =
de 22 de maio de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de

Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.863, de 29 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.947, de 26 de janeiro de 2026, Portaria nº 12.000, de 23 de fevereiro de 2026, Portaria nº 12.073, de 24 de março de 2026 e Portaria nº 12.129, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data. Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 07/2026
de 22 de maio de 2026.

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312, de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990, e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2026, do seguinte servidor:

Vanderleia Aparecida da Silva RG: **.464.757-9.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Bariri, 22 de maio de 2026.

IVANI MARIA DE CARVALHO

Diretora dos Serviços de Administração

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 18/2026, e adjudicou o objeto em favor da organização: ONG ARCA DA FÉ RESGATE ANIMAL. O objeto é a prestação de serviços de acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e grande porte, oriundos da cidade de Bariri/SP, a fim de atender a demanda da Diretoria de Saúde do Município de

Bariri, através do sistema de registro de preços por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (Anexo I) do Edital, no valor total de R\$63.750,00. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Pregão Eletrônico nº 21/2026 - Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 21/2026, e adjudicou o objeto em favor da empresa GRAVIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. O objeto é a outorga de Permissão de Uso Oneroso de espaço público, com o objetivo de organização, produção, montagem e realização da BARIRI RODEIO SHOW 2026, com encargos de montagem de infraestrutura, tudo em conformidade com o estabelecido no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (Anexo I) do Edital, tendo como a maior oferta o valor de R\$ 31.000,00. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Eletrônico nº 25/2026, tendo por objeto a contratação de empresa para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de CONCURSO PÚBLICO, a fim de suprir as necessidades do Município de Bariri/SP. A presente demanda compreende a prestação de serviços especializados para organização, planejamento e execução de Concurso Público, incluindo a elaboração impressão, aplicação e correção de provas, visando ao provimento de cargos efetivos à formação de cadastro de reserva e ao preenchimento de futuras vagas destinadas aos níveis de ensino fundamental, médio/técnico e superior, no quadro de pessoal do Município de Bariri, conforme especificações estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Encerramento dia 09 de junho de 2026, às 09h00 horas.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, no Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Outros Atos

AUDIENCIA PUBLICA

MYRELLA SOARES DA SILVA, Diretora do Serviço de Saúde do Município de Bariri/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, informa que será realizada Audiência Pública para apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DA SAÚDE, referente ao primeiro Quadrimestre de 2026, no dia **29 de maio de 2.026 as 10h30min** horas, nas dependências da Câmara Municipal Bariri, cito a Rua Francisco Munhoz Cegarra nº 126 - Centro - Bariri Estado de São Paulo.

Bariri, 25 de maio de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2026 C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Bariri convida os Senhores Vereadores, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no **dia 29 de maio de 2.026, às 10h00min horas**, na sede da Câmara Municipal de Bariri, cito a Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Bariri - Estado de São Paulo com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF e Parágrafo Único do Artigo 48, para discutir com a sociedade a demonstração e avaliação pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre/2026.

Prefeitura Municipal de Bariri, 25 de maio de 2.026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP